



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS



DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2013, DE 25 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Antonio João/MS, para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-IMPS e dá outras providências."

**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,


DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2013, é fixada em 12,94%(doze vírgula noventa e quatro por cento), para cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e 2%(dois por cento) a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

Art. 2º Para o equacionamento do déficit técnico é fixada a alíquota de 3,68(três vírgula sessenta e oito por cento), conforme dispõe o art.3º da Lei Complementar nº 35/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Antonio João, 25 de julho de 2013.

  
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

  
JUSSARA PIRES FERNANDES  
Recursos Humanos  
Mat. 378/92

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Em 18/10/13  
  
Jussara Pires Fernandes  
Matricula 378/92

CNPJ 03.567.930/0001-10  
Rua Vitorio Penzo, 347  
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500  
Antônio João/MS